

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESA
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA
PROCURADORIA JURÍDICA

**4º ADITIVO AO EDITAL No. 03/2013 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE
PROFISSIONAIS-RESIDENTES PARA A RESIDÊNCIA INTEGRADA EM SAÚDE – RIS/ESP-CE**

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando ainda o subitem 14.7 do Edital regulador da seleção RIS/ESP-CE 03/2013, **torna público**, para conhecimento dos interessados, o **4º Aditivo ao Edital nº 03/2013**, nos seguintes termos:

- 1 – Revoga todas as disposições do 3º Aditivo ao Edital 03/2013;
- 2 – Anula a lista da 1ª Convocação dos Classificáveis;
- 3 – Altera algumas datas do cronograma de eventos do Edital 03/2013;
- 4 – Divulga a lista PRELIMINAR da 1ª Convocação dos Classificáveis (*retificada*);
- 5 – Garante o DIREITO A RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR da 1ª Convocação dos Classificáveis (*retificada*);
- 6 – Divulga o resultado definitivo da lista da 1ª Convocação dos Classificáveis;
- 7 – Divulga, demais atos administrativos e dá outras providências.

Institui-se assim, este Aditivo:

Art. 1º – Considerando o subitem 14.7 do Edital regulador 03/2013 da RIS/ESP-CE de 06 de fevereiro de 2013, revoga-se todas as disposições do 3º Aditivo ao Edital 03/2013 de 26 de março de 2013.

Art. 2º – Considerando o subitem 14.7 do Edital regulador 03/2013 da RIS/ESP-CE de 06 de fevereiro de 2013, e ainda, devido a um problema técnico no processamento de dados, anula-se o resultado da lista da 1ª Convocação dos Classificáveis lançada no sítio da ESP-CE em 02 de abril de 2013.

Art. 3º – Considerando o subitem 14.7 do Edital regulador 03/2013 da RIS/ESP-CE de 06 de fevereiro de 2013, institui-se um novo calendário para algumas datas do cronograma de eventos do Edital 03/2013 de 06 de fevereiro de 2013, ficando o que segue:

I – Onde se lê, no item 9 do Edital 03/2013 de 06 de fevereiro de 2013:

EVENTOS	DATA PROVÁVEL	LOCAL OBSERVAÇÕES
Convocação dos Classificáveis	26/03/2013	www.esp.ce.gov.br
Matrícula dos Classificáveis	27/03/2013	ESP/CE
Início do Período Letivo da RIS	27/03/2013, 18h00 01/04 a 06/04/2013 08h00 às 12h00	ESP/CE

	13h00 às 17h00	Auditório Ciro Gomes ESP/CE
--	----------------	--------------------------------

II – Leia-se:

Atividades	Datas prováveis
Divulgação da lista PRELIMINAR da 1ª Convocação dos Classificáveis (<i>retificada</i>).	a partir das 15h do dia 19 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado PRELIMINAR da 1ª Convocação dos Classificáveis.	de 8h do dia 20 de abril de 2013 até as 23h59min do dia 21 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação do resultado definitivo da lista da 1ª Convocação dos Classificáveis.	a partir das 17h do dia 23 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de realização das matrículas da lista da 1ª Convocação dos Classificáveis.	de 9h às 12h e de 13h às 16h do dia 24 de abril de 2013 <i>Exclusivamente na Secretaria Escolar da ESP/CE, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles – Fortaleza/CE</i>
Divulgação da lista PRELIMINAR de Classificáveis Remanescentes (para possíveis vagas desistentes e/ou remanejadas conforme critérios previstos no item 13 do Edital 03/2013 de 06 de fevereiro de 2013).	a partir das 17h do dia 25 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra a lista PRELIMINAR de Classificáveis Remanescentes .	até as 23h59min do dia 26 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação definitiva da lista de Classificáveis Remanescentes (final).	a partir das 17h do dia 27 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de chamada dos Classificáveis Remanescentes das ênfases da Saúde Coletiva e da Saúde Mental Coletiva para matrícula.	de 9h às 12h do dia 29 de abril de 2013 para ênfase Saúde Coletiva de 14h às 17h do dia 29 de abril de 2013 para ênfase Saúde Mental Coletiva <i>Exclusivamente no Auditório Ciro Gomes da ESP/CE, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles – Fortaleza/CE</i>
Período de chamada dos Classificáveis Remanescentes da ênfase Saúde da Família para matrícula.	de 9h às 13h do dia 30 de abril de 2013 para ênfase Saúde da Família <i>Exclusivamente no Auditório Ciro Gomes da ESP/CE, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles – Fortaleza/CE</i>

Art. 4º – Referente ao Art. 3º deste Aditivo, continuará sendo aplicado, os critérios de convocação previstos no item 13 do Edital 03/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Parágrafo Único – Para efeito de ratificação, referente a impossibilidade de alteração de ênfases, será aplicado o que segue o disposto no subitem 2.3.5 do Edital 03/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 5º – A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE no âmbito da Administração Pública.

Art. 6º – **SOMENTE os candidatos CLASSIFICÁVEIS REMANESCENTES das ênfases de Saúde Coletiva, Saúde Mental Coletiva e Saúde da Família, deverão comparecer ao Auditório Ciro Gomes da ESP/CE, localizado na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles – Fortaleza/CE (vide horários no cronograma previsto no Art. 3º deste Aditivo), com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso auditório, considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE, MUNIDO OBRIGATORIAMENTE:**

a) Do seu documento oficial de identidade original com foto (*não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada*);

b) Da documentação para matrícula prevista no item 10 do Edital 03/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – SERÁ CONSIDERADO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO:

a) Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Passaporte vigente;

c) Certificado de reservista e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

d) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto.

Art. 7º – Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Art. 8º – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

Art. 9º – A desobediência ao disposto no Art. 6º implicará a exclusão do candidato deste certame.

Art. 10 – Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal (30 – trinta – dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial.

Art. 11 – Os casos omissos, serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo Centro de Extensão em Saúde – CEESA/ESP-CE.

Art. 12 – A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Art. 13 – Revogam-se as disposições contrárias.

Fortaleza-CE, 15 de abril de 2013.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
Superintendente da ESP-CE

Amanda Cavalcante Frota
Supervisora do CEESA/ESP-CE
Coordenadora da COREMU